

II - determinar a devolução dos autos ao juízo de primeira instância para que decida pedidos de homologação de acordo apresentados antes da distribuição dos autos no Tribunal ou após a publicação do acórdão;

III - expedir alvarás relativos a processos em trâmite na segunda instância; e

IV - exercer as atribuições previstas no artigo 25, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, à exceção do juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o Tribunal Superior do Trabalho TST.

Parágrafo único - Fica mantida a competência do Presidente do Tribunal para exercer o juízo de admissibilidade de recursos ordinários para o TST.

Art. 3º Além das delegações previstas no art. 26, inciso VIII, do Regimento Interno deste Tribunal, fica delegada à 2ª Vice-Presidente deste Tribunal competência para autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal. (Alterado pela Portaria TRT3/GP 369/2023)

Art. 4º Fica delegada ao Corregedor deste Tribunal competência para:

I - exercer a direção geral do foro trabalhista, delegando-a a um de seus Juízes Titulares, sempre que possível, nas localidades em que houver mais de uma Vara do Trabalho;

II - designar juiz substituto para auxílio temporário em Vara do Trabalho, inclusive nos casos de impedimento e de suspeição;

III - decidir impugnações de juiz relativas à Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição (GECJ); e

IV - decidir requerimentos de juiz relativos a férias, licenças para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, para repouso à gestante, paternidade ou demais afastamentos legais.

Art. 4º-A No caso de ausência, impedimento ou suspeição simultâneos do 1º Vice-Presidente e da 2ª Vice-Presidente, a competência estabelecida no inciso IV do art. 2º desta Portaria caberá ao Corregedor. (Incluído pela Portaria TRT3/GP 212/2022)

Art. 5º Fica revogada a Portaria GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N. 370, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA GP N. 370, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022, que trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto sobre a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso no art. 76-A da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto n. 11.069, de 10 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa GP/SEJ n. 35, de 23 de agosto de 2017, que dispõe sobre a gratificação devida a instrutores pelo exercício de atividades relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de prever norma de competência para autorizar o pagamento da gratificação de instrutor pelo exercício eventual de atividades voltadas a ações de capacitação que contribuam para o desenvolvimento do quadro de pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional de magistrados e servidores; e

CONSIDERANDO a Proposição DGP n. 30/2023, constante do e-pad 28890/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria GP N. 3, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe a delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º A Portaria GP N. 3, de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 2º ...

.....
XXVII autorizar o pagamento de gratificação de instrutor pelo exercício de atividades que contribuam para o desenvolvimento de magistrado e servidor e que não sejam diretamente relacionadas à formação profissional do quadro de pessoal deste Tribunal.

Art. 3º. Republica-se a Portaria GP n. 3, de 3 de janeiro de 2022, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

PORTARIA GP N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2022 (*)

(*Republicada para incorporação das alterações promovidas pela Portaria GP n. 370, de 20 de julho de 2023)

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor- Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e

CONSIDERANDO o art. 23, inciso XXIV, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para

I - expedir ordem de serviço e portaria;

II - decidir pedido e reclamação de servidor em assunto de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução e demissão;

III - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria de servidor e pensão a seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse a servidor nomeado para o exercício de cargo efetivo e de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titular e substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6 e expedir ato de dispensa do titular dessa função;

VIII - designar substituto de titular de cargo em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;